

REGULAMENTO GERAL

XVII Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - CONAMAT

CAPÍTULO I - ASPECTOS GERAIS

Art. 1º. O XVII Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - XVII CONAMAT terá como objetivo a discussão e a deliberação sobre temas sócio-político-jurídicos vinculados aos interesses do Poder Judiciário, da sociedade, dos profissionais do Direito e, em particular, dos magistrados do trabalho.

Art. 2º. O tema central do XVII CONAMAT será “Judiciário e sociedade: um diálogo necessário” e os subtemas para conclave e para orientação das teses a serem apresentadas nas comissões temáticas serão os seguintes:

I - A formação da carreira jurisdicional em face dos desafios contemporâneos

II - A democratização do Poder Judiciário

III - Nós, os Juízes, vistos por ela, a sociedade

Art. 3º. O XVII CONAMAT será realizado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA em parceria com a Associação dos Magistrados do Trabalho da 4ª Região - AMATRA IV, no período de 29 de abril a 2 de maio de 2014, tendo como sede a cidade de Gramado, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º. São atividades do XVII CONAMAT as solenidades de abertura e encerramento, as conferências, os painéis, as exposições, as exposições, o trabalho das comissões temáticas para discussão e votação das teses e a Assembleia Geral.

Art. 5º. Os painéis, em número de seis, terão por objetivo desenvolver o tema central do congresso e os subtemas e versarão sobre os seguintes assuntos:

I – As eleições diretas nos tribunais

II – A remuneração na aposentadoria: paridade e contribuição previdenciária

III – A independência do Judiciário: acesso aos tribunais e a interferência do Executivo

IV – CNJ: papel constitucional e autonomia dos tribunais

V – Magistratura trabalhista: estrutura e mobilidade na carreira

VI – Diálogo social: expectativas e aperfeiçoamento da jurisdição trabalhista

CAPÍTULO II - INTEGRANTES DO XVII CONAMAT

Art. 6º. Integram o XVII CONAMAT os membros inscritos, os convidados especiais, os assistentes.

§ 1º. São membros inscritos os magistrados associados à ANAMATRA (da ativa e aposentados) e outros profissionais da área do direito, observada a disposição do art. 16, § 1º, deste regulamento.

§ 2º. São convidados especiais os conferencistas, os painelistas, as autoridades e outras pessoas indicadas pela ANAMATRA e pela AMATRA IV.

§ 3º. São assistentes os estudantes.

Art. 7º. Apenas os magistrados associados à ANAMATRA terão direito a voz e a voto no Congresso.

CAPÍTULO III - TRABALHO DO XVII CONAMAT E SUA CONSTITUIÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º. São órgãos do XVII CONAMAT:

I – a Presidência;

II – a Secretaria-Geral;

III – as Comissões Temáticas.

IV – a plenária da Assembleia Geral;

V – a Comissão Organizadora;

VI – a Comissão Científica.

Art. 9º. Compete à Assembleia Geral:

I – ordinariamente, votar as teses apresentadas e aprovadas pelas comissões temáticas e as moções;
e

II – extraordinariamente, deliberar acerca de eventuais descumprimentos ao presente regulamento.

Art. 10. A Presidência do Congresso será exercida pelo Presidente da ANAMATRA e, na sua falta, sucessivamente pelo Vice-Presidente da ANAMATRA e pelo Presidente da AMATRA IV.

Art. 11. Compete ao Presidente do XVII CONAMAT:

I – cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;

II – presidir as sessões de abertura e encerramento, bem como a Assembleia Geral; e

III – convocar a Assembleia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 12. À Secretaria-Geral do Congresso, exercida pelo Secretário-Geral da ANAMATRA, com o apoio dos membros designados pela Presidência, compete:

I – assessorar e auxiliar o Presidente do Congresso; e

II – elaborar registros de todos os eventos.

Art. 13. À Comissão Organizadora compete:

I – coordenar, planejar e executar os procedimentos de organização, logística e gestão para a concretização do XVII CONAMAT;

II – supervisionar o trabalho das empresas contratadas para assessorar na organização do XVII CONAMAT; e

III – exercer outras atribuições delegadas pela Presidência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes magistrados:

1. **Ana Cláudia Scavuzzi Magno Baptista** (Diretora de Eventos e Convênios) – acscavuzzi@terra.com.br

2. **Maria Wilma de Macedo Gontijo** (Diretora de Aposentados) – wilmagontijo@globo.com

3. **Adib Pereira Netto Salim** (Conselho Fiscal) – adibsalim71@yahoo.com.br

4. **Raquel Fernandes Lage** (Diretora Financeira) – raquelflage@uol.com.br

5. **Ivan José Tessaro** (Conselho Fiscal) – itessaro@hotmail.com

6. **Teresinha Maria Delfina Signori Corrêia** (Amatra 4) - teresinhamds@yahoo.com.br

6. **Renata Sampaio Gaudenzi** (Amatra 5) rsgaudenzi@hotmail.com,
rsgaudenzi@terra.com.br – (observadora)

Art. 14. À Comissão Científica compete:

- I – elaborar e revisar o regulamento do XVII CONAMAT;
- II – escolher o tema central do evento e delimitar os respectivos subtemas;
- III – escolher e convidar os painelistas e conferencistas;
- IV – receber, processar e aglutinar as teses encaminhadas para o Congresso;
- V – selecionar as teses a serem submetidas às comissões temáticas e estabelecer a ordem preferencial de sua apreciação nas comissões e na Assembleia Geral;
- VI – encaminhar aos autores das teses rejeitadas as razões de sua inadmissibilidade;
- VII – indicar, ouvido o Presidente, os coordenadores e os relatores das comissões; temáticas, devendo a indicação dos coordenadores recair sobre associados da ANAMATRA;
- VIII – organizar e divulgar os anais do XVII CONAMAT.

Parágrafo único. A Comissão Científica é composta pelos seguintes magistrados:

1. **André Machado Cavalcanti** (Diretor de Ensino e Cultura) - andremcavalcanti@globo.com
2. **Maria Wilma de Macedo Gontijo** (Diretora de Aposentados) - wilmagontijo@globo.com
3. **André Luiz Machado** (Conselho Fiscal e Presidente da AMATRA 6) - andreax20@uol.com.br
4. **Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha** (AMATRA 1) - atfbc@globo.com
5. **Luciana Paula Conforti** (AMATRA 6) - lucianaconforti@nlink.com.br
6. **Wolney de Macedo Cordeiro** (AMATRA 13) - wolney.cordeiro@uol.com.br
7. **Marco Antônio de Freitas** (AMATRA 24) - mfreitas@trt24.jus.br
8. **Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior** (Amatra 4) - rubensjunior0205@hotmail.com
9. **Julieta Pinheiro Neta** (Amatra 4) - julieta.pinheironeta@gmail.com
10. **Rodrigo Trindade de Souza** (Amatra 4) - rotrins@terra.com.br
11. **Cristina Bastiani** (Amatra 4) - cristinabas@terra.com.br

Art. 15. Compete às comissões temáticas a discussão e a votação de todas as teses apresentadas no CONAMAT e selecionadas pela Comissão Científica.

§ 1º. Cada comissão temática será composta por um coordenador e um relator.

§ 2º. Compete ao coordenador instalar e dirigir os trabalhos da comissão respectiva, resolvendo as questões de ordem apresentadas, cumprindo e fazendo cumprir este regulamento.

§ 3º. Compete ao relator secretariar os trabalhos da comissão e, ao final dos trabalhos, preparar as teses aprovadas para submetê-las à Assembleia Geral na sessão plenária.

Seção II

Das Inscrições

Art. 16. A inscrição para participação no XVII CONAMAT deve ser feita exclusivamente no *site* do evento (www.conamat.com.br), no link “Inscrição”, mediante preenchimento de formulário eletrônico e pagamento da taxa de participação por meio de boleto bancário ali gerado.

§ 1º. As vagas para participação de membros inscritos no evento estão assim divididas: 800 vagas para magistrados do Trabalho, associados da ANAMATRA; 50 vagas para profissionais do Direito e 50 vagas para estudantes.

§ 2º. Cada membro inscrito poderá participar, presencialmente, de apenas uma comissão temática, que será escolhida no momento da inscrição (online).

§ 3º. A regra do parágrafo anterior se aplica também aos autores de teses, ainda que tenham enviado trabalhos vinculados a comissões temáticas diversas.

§ 4º. Caso o número de interessados em uma mesma comissão exceda a quantidade máxima de vagas prevista, será elaborada uma lista de espera, que será chamada na ordem de inscrição no caso de desistência dos inscritos anteriores.

§ 5º. Os estudantes deverão apresentar, no ato do credenciamento, atestado/declaração de matrícula.

§ 6º. Os interessados em participar somente com o envio de teses estão isentos da taxa de inscrição.

Seção III

Das Teses

Art. 17. As teses serão submetidas à Comissão Científica, por meio de sua inscrição no [site www.conamat.com.br](http://www.conamat.com.br), no Link “teses” e “envie sua tese” até o dia 14 de março de 2014 e deverão estar vinculadas a um dos subtemas das comissões temáticas, nos termos dos incisos do art. 2º deste regulamento.

Parágrafo único. Um formulário de inscrição deverá ser preenchido para cada tese.

Art. 18. A inscrição de teses poderá ser feita pelas Associações de Magistrados do Trabalho, pelos juízes do trabalho associados à ANAMATRA e por entidades da sociedade civil.

§ 1º. Cada magistrado ou entidade da sociedade civil poderá apresentar, no máximo, duas teses.

§ 2º. Cada AMATRA poderá apresentar, no máximo, dez teses.

§ 3º. Serão admitidas teses conjuntas com, no máximo, dois autores, observado o limite do § 1º, caso em que apenas um dos autores deverá ser indicado para a respectiva defesa.

§ 4º. Na ocorrência de mais de uma tese sobre o mesmo objeto, a Comissão Científica poderá aglutiná-las, a fim de que a apreciação seja conjunta.

§ 5º. As teses apresentadas pelas entidades da sociedade civil deverão guardar pertinência temática com o subtema III do art. 2º.

§ 6º. As entidades da sociedade civil inscrever-se-ão em prazos próprios, a partir de edital a ser oportunamente divulgado, ou mediante cartas-convite encaminhadas pela Comissão Organizadora, mediante aprovação prévia da Diretoria da Anamatra.

Art. 19. A elaboração das teses deverá observar os seguintes requisitos formais:

I – utilização do editor de texto Microsoft Word ou LibreOffice;

II – fonte Times New Roman, estilo normal, tamanho 12, folha A4, espaçamento simples entre as linhas, margens superior, inferior e direita com 2,5cm e margem esquerda com 3 cm;

III – apresentação de ementa da tese com, no máximo, dez linhas, cuja redação será submetida à votação nas comissões;

IV – apresentação da tese propriamente dita com extensão máxima de quatro laudas, excluídos desse limite a ementa;

V – referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

VI – indicação do(s) autor(es) e responsável pela sua defesa perante a comissão temática; e

VII – indicação do endereço eletrônico destinado a receber a comunicação de aceitação ou rejeição da tese.

Art. 20. Serão rejeitadas as teses que:

I – não cumprirem os requisitos formais previstos no artigo anterior;

II – não se enquadrarem nos subtemas previstos no art. 2º deste regulamento;

III – não forem propositivas.

§ 1º. Não caberá recurso da decisão da Comissão Científica que rejeitar a tese com base em qualquer desses incisos.

§ 2º. A organização poderá modificar as comissões temáticas, caso não haja teses em número expressivo em determinada comissão.

Art. 21. A Comissão Científica comunicará ao autor, por meio do endereço eletrônico indicado na forma do art. 19, inc. VII, a admissão ou não da tese, até o dia 11 de abril de 2014.

§ 1º. Até 18 de abril de 2014 será divulgado no *site* do CONAMAT (www.conamat.com.br) o inteiro teor das teses admitidas.

§ 2º. Os autores serão comunicados dos fundamentos de inadmissibilidade das teses porventura rejeitadas.

Seção IV

Instalação e Funcionamento das Comissões Temáticas

Art. 22. As comissões temáticas, em número de três, serão instaladas às 14h do dia 1º de maio de 2014.

Parágrafo único. A Comissão Científica poderá subdividir as comissões temáticas, caso seja necessário para a viabilidade da discussão das teses.

Art. 23. Todos os membros inscritos no XVII CONAMAT receberão a relação nominal das teses que serão discutidas em cada comissão junto com as credenciais do evento.

Art. 24. As vagas para participação nas comissões temáticas serão limitadas e preenchidas com observância da ordem cronológica das inscrições *online*.

Parágrafo único. Os membros inscritos poderão modificar a escolha da comissão até o momento imediatamente anterior a sua instalação.

Art. 25. A defesa da tese será feita pelo seu autor ou pessoa por ele designada (art. 19, inc. VI) e terá duração máxima de três minutos.

§ 1º. No caso de teses aglutinadas, cada autor terá o prazo de dois minutos para a defesa da tese.

§ 2º. Na ausência do autor ou de defensor da tese, o relator da comissão fará a leitura da ementa apresentada.

§ 3º. Após a defesa apresentada pelo autor, poderão existir duas manifestações do plenário a favor e outras duas contra, sendo de dois minutos o prazo máximo para cada manifestação.

§ 4º. Poderão ser apresentados destaques supressivos, substitutivos ou modificativos desde que não desnaturem o sentido da tese.

§ 5º. Após o término das manifestações, sendo necessário, os autores das teses terão o tempo total de dois minutos para a réplica, independentemente de ser tese aglutinada ou não.

§ 6º. Encerrados os debates, seguir-se-á a votação pela aprovação da ementa e, sendo aprovada, seguir-se-á a votação dos destaques apresentados.

§ 7º. O quórum de aprovação é de maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 8º. O autor de tese que não estiver inscrito na comissão de sua apreciação poderá entrar no recinto para defendê-la, porém, não poderá participar da votação.

§ 9º. As entidades da sociedade civil poderão defender as teses apresentadas nos mesmos moldes dos demais membros inscritos, porém, não poderão participar da votação.

§ 10. Aprovado o destaque, aquele que apresentou a tese poderá solicitar a exclusão de sua autoria; nesse caso, a tese passará a ter a autoria da comissão.

Art. 26. As decisões da mesa diretora da comissão são irrecorríveis.

Seção V

Funcionamento da Assembleia Geral

Art. 27. Os relatórios das comissões temáticas serão submetidos à discussão e à votação na Assembleia Geral, em sessão plenária que terá lugar às 9h do dia 2 de maio de 2014.

Art. 28. Os relatores farão a leitura individual das ementas aprovadas, seguindo-se debate após cada uma delas, observadas as seguintes disposições:

I – feita a leitura da ementa, o Presidente consultará o plenário sobre a existência de posicionamento contrário;

II – existindo oposição à ementa, será assegurada uma inscrição para sua contestação e uma para sua defesa, que deverão observar o prazo máximo de 2 minutos cada;

III – somente serão admitidas emendas supressivas e, ainda assim, desde que não alterem o sentido original da tese;

IV – não serão admitidas emendas rejeitadas nas comissões temáticas, incumbindo ao relator respectivo acusar tal ocorrência.

Parágrafo único. O presidente da plenária poderá ampliar ou reduzir o prazo e o número de debatedores em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

Art. 30. Encerrada a manifestação da plenária, as ementas serão votadas de maneira individualizada, observadas as seguintes disposições:

I – o relator apresentará inicialmente a ementa como aprovada perante a comissão temática;

II – sendo aprovada, seguir-se-á votação das emendas supressivas;

III – havendo modificação parcial da conclusão, em face das emendas apresentadas, caberá ao relator promover a adaptação do texto, a fim de que corresponda, de forma compreensível, à posição aprovada pela plenária, podendo o autor se utilizar da prerrogativa prevista no § 10 do art. 25.

Art. 31. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes com direito a voto.

Art. 32. As teses aprovadas pela Assembleia Geral consubstanciarão a posição oficial da ANAMATRA sobre os temas versados.

Art. 33. A presidência do Congresso constituirá uma comissão para redigir a “Carta de Gramado”, da qual constarão as conclusões do XVII CONAMAT, que será lida e submetida à aprovação no final da Assembleia Geral.

Art. 34. As moções submetidas à Assembleia Geral deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral até a abertura da sessão plenária, contendo um número mínimo de assinaturas de 10% dos presentes com direito a voto ou pela maioria absoluta das AMATRAS, e serão aprovadas por maioria simples dos votantes, não sendo admitidos destaques ou emendas.

Art. 35. As questões de ordem e os casos omissos serão decididos pelo presidente do Congresso, cabendo recurso ao plenário.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os participantes do Congresso serão identificados mediante crachá, cujo porte será exigido para a circulação nos locais de realização do XVII CONAMAT.

Art. 37. Serão fornecidos certificados de participação a todos os integrantes do XVII CONAMAT.

Art. 38. A inscrição no XVII CONAMAT implica a aceitação integral do presente regulamento.

Brasília, 04 de dezembro de 2013.

Comissão Científica do XVII Conamat
Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho